



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.879, de 2 de janeiro de 2017.

“Institui Comissão e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando;

- Que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;
- que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2017 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária pela Câmara Municipal;
- que a crise pela qual o país passa está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;
- que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;
- que é interesse público primário do Município, solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;
- por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, juto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão composta pelo Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Secretário Municipal de Obras Públicas, a incumbência de:

- a) Avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2016 e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2017;
- b) Propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.879/2017 – fls.2

c) Sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;

d) apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;

e) sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 2º. Fica o Secretário de Fazenda autorizado a celebrar acordos de parcelamento de débitos a ele submetidos pela Comissão instituída por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 2 de janeiro de 2017.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


HAROLDO CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO